



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pl0292-17

Folha nº 30 do Proc.
Nº 272 de 2017
Rafael Robles Godoy
RF 11.327-SGP-121

PARECER Nº 5008/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0292/17.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Aline Cardoso, que visa denominar como Adoniran Barbosa a Casa de Cultura Tremembé, situada na Rua Amália Lopes de Azevedo, 190 – no bairro do Tremembé, Prefeitura Regional Jaçanã/Tremembé.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fls. 26/27) contendo um pedido de informações sobre o próprio.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 28 e 29), o projeto é ilegal, pois a denominação proposta constitui homonímia, tendo em vista que o nome pretendido já foi atribuído a um equipamento educacional da Rede Municipal de Ensino, EMEI Adoniran Barbosa, oficializado pelo Decreto nº 20.726/85, localizado no Distrito de Cidade Tiradentes. Portanto, resta impossibilitada a tramitação do projeto, uma vez que não pode existir outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear, conforme art. 7º, II, da Lei Municipal nº 14.454/2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ante o exposto, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 04/08/2017

MÁRIO COVAS NETO

REIS

JOSÉ POLICE NETO

SANDRA TADEU

ZÉ TURIN

JANAINA LIMA

RINALDI DIGILIO

CAIO MIRANDA

CLAUDINHO DE SOUZA

ADU NO DIARIO OFICIAL

16 / 8 / 17

22 Col 4

RF 11.327

Rafael Gobles Godoi
RF 11.327 - SGP.13

A SGP-21

Em 17/08/2017

RF 11.327
Rafael Gobles Godoi
RF 11.327 - SGP.12

31 a 32 e
25/09/17

Marcia Gazon
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

292-2017
[Handwritten signature]

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

Memo SGP.2 - nº 060/2017

À Liderança do PSDB

Informo que o Projeto de Lei nº 292/2017 de autoria da Vereadora Aline Cardoso, teve parecer pela ILEGALIDADE exarado em 09/08/2017 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário pelo prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Carlos Eduardo de Araujo]

Carlos Eduardo de Araujo

Secretário de Apoio Legislativo -
SGP.2

RECEBIDO EM 21/08/17
Nome: M. CECILIA B. B. [Handwritten]
RF: 27119
Assinatura: [Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PSDB

32
292 2017
P

RECURSO

REC

31/2017

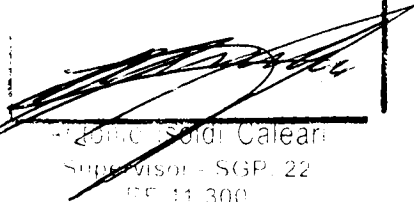
Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno, recorro ao Egrégio Plenário desta Casa, contra o parecer de INCONSTITUCIONALIDADE da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao Projeto de Lei nº 292/2017 de autoria da Vereadora Aline Cardoso.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017.

ADRIANA RAMALHO
Líder da Bancada do PSDB

17447 19/09/2017 0.9501 - 400000 0.0000 0.0000

A SGP - 21
20, 09, 17

Argemir Sordi Caleari
Supervisor - SGP, 22
R\$ 11.300